



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA COMPETENTE, estudos e tratativas visando a criação de Instituição Pública de Longa Permanência para Idosos, nesta cidade.

As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) são oferecidas para pessoas com 60 anos ou mais, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família ou para pessoas com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, que sofrem abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de auto cuidado.

O envelhecimento da população e o aumento da sobrevivência de pessoas com redução da capacidade física, cognitiva e mental estão requerendo novas diretrizes para as políticas públicas.

A Lei Federal nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, prevê a obrigação do poder público, da família, da comunidade e da sociedade, de assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos.

A maioria das instituições brasileiras é de natureza



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

filantrópica, entretanto não conseguem atender a demanda atual e, parte da população não tem capacidade financeira para manter o idoso em ILPIs particulares.

São Caetano do Sul é oficialmente uma Cidade Amiga do Idoso, tendo recebido um dos selos do Programa São Paulo Amigo do Idoso do Governo do Estado, porém não possui uma ILPI pública.

Diante disso, a medida se faz necessária para garantir aos idosos os direitos previstos em Lei.

Plenário dos Autonomistas, 26 de abril de 2023.

MARCEL FRANCO MUNHOZ
(MARCEL MUNHOZ)
VEREADOR